## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2025 - DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação de emprego público efetivo de Professor de Educação Básica I e dá outras providências."

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º)** Fica criado, junto à Diretoria de Escola de Ensino Infantil, 01 (um) emprego público de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público de provas ou de provas com valorização de títulos.

Parágrafo Único - Para preenchimento do emprego público efetivo descrito neste artigo é exigido, escolaridade mínima, de Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica e habilitação em Educação Infantil e, quando atuar na Educação Especial, Licenciatura de graduação Plena com habilitação específica na área de atendimento.

- **Art. 2º)** O emprego público, dispostos no artigo anterior, terá Carga Horária Semanal de 24 horas.
- Art. 3º) O regime jurídico do emprego público criado por meio desta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, tendo em vista ser este o Regime Jurídico Único da Administração Pública do Município de São João do Pau D'Alho.
- **Art. 4º)** O empregado público lotado no emprego de Professor de Educação Básica I fará jus ao percebimento de vencimentos definidos pela referência nº 1-02 a 03, da Tabela I Classe de Docentes, do Anexo II Tabelas de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Vencimentos do Quadro do Magistério da Lei nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008.

**Art. 5º)** Ao empregado público lotado no emprego efetivo de Professor de Educação Básica I aplica-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal nº 666/1994, de 16 de dezembro de 1994, na Lei nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008, na Lei Complementar nº 01/2013, de 05 de fevereiro de 2013, na Lei nº 1.274/2018, de 03 de abril de 2018 e demais legislação municipal pertinente.

**Art. 6º)** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos sete (07) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

## **LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria